
PARECER TÉCNICO

PARECER Nº: 192/2024 CIGM-PMMR

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

INTERESSADO: CPL

PROCESSO LICITATORIO: Nº 9/2024-00007.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER TÉCNICO QUANTO AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO ARMADO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO/PÁ.

I – DA ANÁLISE E PARECER

Nesta data, o Processo de Número **9.2024-00007** foi encaminhado ao Controle Interno para análise e emissão de parecer. A avaliação abordará os aspectos relacionados à formalização, conforme estipulado pela Lei nº 14.133/21 e Decreto 11.246/22 e suas alterações. Destaca-se baixo a empresa vencedora do referido processo.

- **CONCREART – PRE MOLDADOS E CONCRETO ARMADO LTDA, CNPJ: 27.361.036/0001-57**, representada por Sr. LUIZ CARLOS DA SILVA, CPF: 365.644.002-68, com montante de **R\$886.600,00** (oitocentos e oitenta e seis mil, e seiscentos reais).

A análise do processo Licitatorio foi realizado, levando em consideração as cláusulas e itens que dizem respeito à organização e formalização geral do processo e das demais documentações. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão. Visando a orientação do Administrador Público, lembrando ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

É importante destacar que esta assessoria está se manifestando com base nas particularidades de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais pertinentes. Nesse contexto, fornecemos orientação e assessoramento. Após uma análise e auditoria minuciosas, constatou-se que a empresa vencedora atendeu aos requisitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021, pelos Decretos Municipais Nº01/2024 e Nº11.246/22, assim como pelos artigos 62 c/c 70 da referida lei, que tratam das exigências de qualificação técnica e econômica nos processos licitatórios.

Quanto aos componentes do processo, foram carreados:

- Solicitação apresentada pelo setor demandante (Art. 8º, inciso II, VII, VIII do Decreto nº10.947/2022).
- Avaliação Técnica de Estudo Técnico Preliminar (Art.28, inciso I e Art. 29º da Lei 14.133/21).

- Pesquisa de mercado com cotações de preços.
- Despacho informando existência de reserva orçamentaria.
- Declaração de adequação orçamentaria e financeira.
- Autorização
- Minuta da ata de registro de preços.
- Termo de referência.
- Parecer Jurídico Inicial nº095/2024 (Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº01/2024), emitido pelo Sr. Halex Bryan Sarges da Silva, manifestou-se favoravelmente pela Adjudicação e Homologação do processo.
- Publicação no Diário Oficial da União e no Diário dos Municípios do Estado do Pará.
- Apresentação de propostas.
- Documentos de habilitação das licitantes.
- Termo de adjudicação.
- Despacho encaminhado aos autos do processo à procuradoria Jurídica Municipal para análise e emissão de parecer jurídico.
- Parecer Jurídico final nº162/2024 (Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº11.246/22), emitido pelo Sr. Halex Bryan Sarges da Silva, manifestou-se favoravelmente pela Adjudicação e Homologação do processo.
- Despacho emitido pela Comissão de Contratação/Pregoeiro, solicitando à Procuradoria Interna a emissão de parecer, referente ao processo em questão.

Os fatos foram apurados com base na documentação anexada aos autos do Processo Licitatório, conforme encaminhado pelo Departamento de Licitação.

DA LEGISLAÇÃO:

Lei 14.133/2021;

Constituição Federal;

Decreto Municipal nº. 01/2024.

Decreto Municipal nº11.246/22

II – DA CONCLUSÃO

Considerando que a Comissão de Licitação do Município de Mãe do Rio concluiu de maneira satisfatória os procedimentos relacionados à fase externa do processo licitatório, conforme registrado na **ATA 20240246**, referente à realização do Pregão Eletrônico Nº 9.2024-00007, respaldada por parecer jurídico favorável. Destacamos que todas as formalidades legais foram meticulosamente observadas e atendidas nas etapas de credenciamento, habilitação, julgamento e publicidade.

Diante desse cenário, a Controladoria **RECOMENDA** a continuidade do processo, em total conformidade com a Lei Nº 14.133/21 de 01 de Abril de 2021, os Decretos Municipais Nº. 01/2024 e Nº11.246/22. Ressaltamos que não foram identificados quaisquer vícios na tramitação do processo, o que respalda a segurança e regularidade do procedimento licitatório.

É o Parecer, S.M.J.

Mãe do Rio 06 de Maio de 2024.

Raphael Klain Salles
Controlador Geral do Município
DECRETO Nº003/2024